



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 15/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

AMPLIA VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

O povo do Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para os cargos efetivos constantes do Anexo I desta lei, criados pela Lei n.º 873, de 21 de julho de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e dos demais exercícios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de abril de 2026.


Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal

P: 85-13/4/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS E QUANTIDADE DE VAGAS AMPLIADAS

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLIADAS
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Efetivo	01 (uma)
SERVENTE ESCOLAR	Efetivo	01 (uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa o presente projeto de lei, para que seja ampliadas vagas de cargos criados pela Lei Municipal 873/2006.

A ampliação de vagas dos cargos se dá por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, como se depreende da documentação que acompnha a o presente projeto de lei.

Estamos enviando anexo o impacto econômico-financeiro referente à ampliação das vagas, em atenção ao disposto na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de abril de 2026.


Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



MUNICÍPIO DE IJACI – MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

1. DO OBJETO

Criação de:

- 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Orientador Educacional, com vencimento de R\$ 2.347,01
- 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Servente Escolar, com vencimento de R\$ 1.306,59

2. CÁLCULO DA DESPESA

◆ ORIENTADOR EDUCACIONAL

- Vencimento: R\$ 2.347,01
- Encargos (28%): R\$ 657,16
- Custo mensal: R\$ 3.004,17
- Custo anual: R\$ 36.050,04

◆ SERVENTE ESCOLAR

- Vencimento: R\$ 1.306,59



0800 035 1194 
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 
CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br 



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



- Encargos (28%): R\$ 365,85
- Custo mensal: R\$ 1.672,44
- Custo anual: R\$ 20.069,28

◆ TOTAL GERAL

- Custo mensal total: R\$ 4.676,61
- Custo anual total: R\$ 56.119,32

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RCL (conforme planilha)

- 2026: R\$ 52.022.656,86
- 2027: R\$ 57.224.922,55
- 2028: R\$ 62.375.165,58

◆ Exercício 2026

$$56.119,32 \div 52.022.656,86 = 0,1079\% \text{ da RCL}$$

◆ Exercício 2027

$$56.119,32 \div 57.224.922,55 = 0,0980\% \text{ da RCL}$$



0800 035 1194 
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 
CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br 



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



◆ Exercício 2028

$56.119,32 \div 62.375.165,58 = 0,0899\%$ da RCL

4. REFLEXO NA DESPESA COM PESSOAL

Percentual atual:

- 2026: 45,995%
- 2027: 45,792%
- 2028: 45,642%

◆ Novo percentual estimado

- 2026: 46,103%
- 2027: 45,890%
- 2028: 45,732%

5. ANÁLISE FISCAL

- ✓ Município permanece abaixo do limite prudencial (51,3%)
- ✓ Município permanece abaixo do limite máximo (54%)
- ✓ Impacto inferior a 0,11% da RCL
- ✓ Despesa compatível com PPA, LDO e LOA

6. CONCLUSÃO TÉCNICA



0800 035 1194 
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 
CNPJ 18.244.400/0001-08 
www.ijaci.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



A criação dos cargos de Orientador Educacional e Servente Escolar gera impacto anual de R\$ 56.119,32, correspondente a 0,1079% da Receita Corrente Líquida no exercício de 2026.

Mesmo com a criação das vagas, o índice de despesa com pessoal permanecerá em 46,103%, mantendo o Município de Ijaci em plena conformidade com os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

7. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa decorrente da criação dos cargos de Orientador Educacional e Servente Escolar possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo as metas fiscais do Município.

Ijaci – MG, 13 de abril de 2026.

Luiz Gustavo Vilas Bôas

CPF: 015.472.076-39 CRC MG 114493/O-7

Chefe de Departamento – Contabilidade

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho

CPF: 933.953.886-20 OAB/MG 92.674

Procurador Geral do Município



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br

